



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4182/2023

DATA: 24/08/2023

AUTÓGRAFO N°: 4281

DATA: 22/08/2023

PROJETO DE LEI N°: 41 / 2023- L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 001028 / 2023

DATA: 10 / 08 / 2023

AUTOR: Ver . JACKSON

ASSUNTO: Institui O " Encontro de carros rebaixados e modificados de Mairinque " No Calendário Anual de atividades Oficiais do Município de Mairinque .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 14/08/2023

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

Maioria absoluta dos vereadores para:

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

aprovação rejeição

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR JACKSON



PROJETO DE LEI Nº 41 / 2023-L

INSTITUI O "ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS E MODIFICADOS DE MAIRINQUE" NO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do Vereador Jackson:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque, o "Encontro de Carros Rebaixados e Modificados de Mairinque", a ser comemorado anualmente, no mês de novembro.

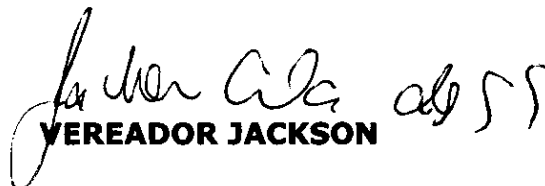
Parágrafo Único - Os recursos angariados com a realização de referido evento serão empregados no custeio de referido evento e seu excedente revertidos ao erário municipal.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mairinque, 31 de julho de 2023.


VEREADOR JACKSON

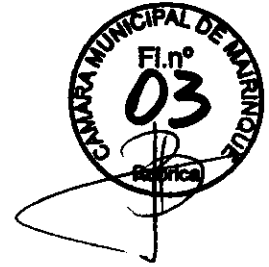


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR JACKSON



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Muitos motoristas são amantes dos carros rebaixados ou modificados.

Em todas as cidades brasileiras é comum a presença desses veículos estruturalmente modificados.

A modificação é até mesmo regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito, que estabelece as normas técnicas para que o veículo seja alterado mantendo as suas condições de segurança para o condutor e os demais veículos.

Prestigiar tal prática além de homenagear os praticantes desse segmento, movimentada toda uma cadeia produtiva, fomentando a atividade econômica.

Assim, por se tratar de um evento de destaque para nossa cidade, consideramos importante que passe a integrar o calendário oficial do Município.

Contando com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desse projeto de lei desde já agradeço.

Mairinque, 31 de julho de 2023.

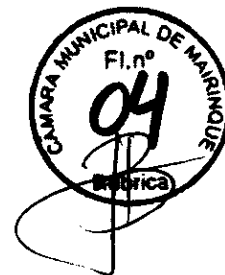
Jackson
VEREADOR JACKSON



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 41 / 2023-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 14 de agosto de 2023.

Expediente da 90ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

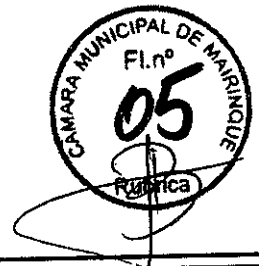
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 41/2023-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	11	0

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 11 votos contra 0 votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 21 de agosto de 2023
Ordem do Dia da 91ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

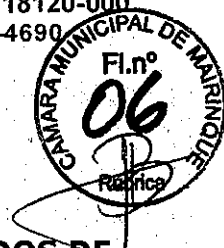
Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4281 / 2023

INSTITUI O "ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS E MODIFICADOS DE MAIRINQUE" NO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 41/2023-L, de autoria do vereador Jackson, a saber:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque, o "Encontro de Carros Rebaixados e Modificados de Mairinque", a ser comemorado anualmente, no mês de novembro.

Parágrafo Único - Os recursos angariados com a realização de referido evento serão empregados no custeio de referido evento e seu excedente revertidos ao erário municipal.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 22 de agosto de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK – Presidente

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.182 / 2023

(Projeto de Lei nº 41/2023 - L - Vereador Jackson - Autógrafo nº 4281/2023, de 22/08/2023)

INSTITUI O "ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS E MODIFICADOS DE MAIRINQUE" NO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, com emenda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque, o "Encontro de Carros Rebaixados e Modificados de Mairinque", a ser comemorado anualmente, no mês de novembro.

Parágrafo Único - Os recursos angariados com a realização de referido evento serão empregados no custeio de referido evento e seu excedente revertidos ao erário municipal.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

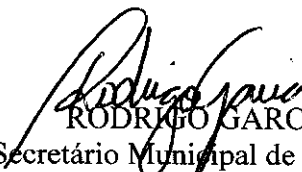
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de agosto de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/08/2023.


RÓDRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo